

Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO**Distrato Nº 001/2023 - GOIASFOMENTO**

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTE Nº 009/2023, CELEBRADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA JNS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de **DISTRATO**, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pela Diretora de Operações **LEANDRA ADRIANO DE ASSIS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 900.659.991-34, residente e domiciliada em Goiânia-Go, e de outro, a empresa **JNS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.018.524/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Quadra 18, Lote 64, Setor Rodoviário, Trombas-GO, CEP: 76.460-000, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **JOÃO RODRIGUES DA NÓBREGA NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3527970 SSP/GO e CPF sob o nº 795.276.471-34, residente e domiciliado em Trombas-Go, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **DISTRATO** ao contrato de prestação de serviços de correspondente, firmado através do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 006/2022, Processo Administrativo SEI nº 202200005900754, nº 202200059001163, nº 202300059000138, nº 202300059000176 e nº 202300059000964, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DISTRATO ao Contrato de Credenciamento de Correspondente Nº 009/2023, celebrado em 17 de fevereiro de 2023, entre a Agência de Fomento de Goiás S/A e a empresa **JNS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, cujo objeto contratual é a prestação dos serviços de coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento junto à GoiásFomento, por descumprimento e afronta às regras consignadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO DISTRATO

O Diretor Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, em atendimento ao pedido feito pela Gerência da Rede de Credenciamento, através do Ofício nº 2796/2023-GEREC, solicitando o **Descredenciamento** da empresa **JNS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, **resolveu acatar o pedido**, com base no descumprimento das seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE"

"11.4. O correspondente também deverá responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente à GoiásFomento ou a terceiros prejudicados em virtude de quebra

do sigilo bancário, por eventual infidelidade de seus empregados e/ou prepostos por força das atividades compreendidas no objeto deste instrumento, que se rege também pelo disposto nas Leis nº 4.595/64 e 7.492/86 e na Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001."

"11.5. O correspondente responsabilizar-se-á totalmente por eventual perdas ou danificação de documentos de qualquer natureza, ficando a GoiásFomento autorizada a promover a cobrança da quantia devida, por meio de glosa dos valores a serem pagos ao correspondente."

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO"

"17.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos"

"17.1.4 Pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO."

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO"

"18.1. Durante a vigência do credenciamento, o correspondente deverá cumprir contínua e integralmente o disposto nesta Referência e nos termos contratuais que celebra com a GOIÁSFOMENTO"

"18.2. O correspondente poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à GOIÁSFOMENTO, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o correspondente do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste Contrato".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DISTRATO

3.1. A GoiásFomento, a partir desta data, resolve extinguir quaisquer obrigações oriundas do Contrato de Credenciamento de Correspondente celebrado com a empresa **JNS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, resolveu extinguir qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre as partes, a partir da assinatura deste instrumento.

3.2. Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de Credenciamento firmado entre as partes, ficam desde já Distratados, na melhor forma de Direito, concedendo quitação total de todas as condições e obrigações, estando cientes de não haver pendências recíprocas.

3.3. O pedido de Descredenciamento não desincumbe o correspondente do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

3.4. Acordam as partes, estar vedado qualquer pleito judicial, sobre qualquer termo do Contrato, e pagamentos oriundos do referido instrumento de parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO

Em razão do pedido de Descredenciamento contido no Ofício Nº 2796/2023 da GERIC - Gerência de Rede Credenciada, torna-se necessária, a Rescisão do Contrato firmado entre a GoiásFomento e a empresa **JNS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O DISTRATO ao Contrato de Credenciamento de Correspondente nº 009/2023, entra em vigor a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Distratante providenciará a publicação do extrato deste Distrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no Artigo 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016, como condição de

sua eficácia.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de Distrato de Descrédenciamento/Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Pela Distratante:

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Diretor Presidente

LEANDRA ADRIANO DE ASSIS
Diretora de Operações

Pela Distratada: **JOAO RODRIGUES DA NOBREGA**
NETO:79527647134

Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES DA
NOBREGA NETO:79527647134
Dados: 2023.08.11 17:06:45 -03'00'

JOÃO RODRIGUES DA NÓBREGA NETO
Socio

Testemunhas:

01.

Jonhilton de Almeida e Silva
Gerente - GELIC - Goiás Fomento

02.

João Victor G. Cavalcini

GOIANIA, 31 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EURÍPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 01/08/2023, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ADRIANO DE ASSIS, Diretor (a)**, em 01/08/2023, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50197171 e o código CRC 7055F12E.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202300059000964



SEI 50197171